



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **63 /2017**

Processo nº **017/2017**

Pregão Presencial nº **009/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitantes **ACÁCIA COMECIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.945.035/0001-91, com endereço Av Princesa do Sul, Varginha/MG, CEP: 37.062.180-180, representada por Leticia Cardoso Pala- Cpf: 070.395.436-99, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação; **Aquisição de MEDICAMENTOS GENÉRICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** do Município,

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **017/2017**, Pregão Presencial nº **009/2017**- Registro de Preços nº **009/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2017**

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 147.946,50** (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	REGISTRO
01	140.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	0,024	3.360,00	109630036/0101
02	15.000	CPR	ACIDO FOLICO 5MG	NUNES FARMA	0,044	660,00	117950001001-1
03	20.000	CPS	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 250MG	BIOLAB	0,310	6.200,00	1097400460023
9	2.000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	EMS	0,320	640,00	1356906240077
11	200	FRS	AMBROXOL 6MG/ML ADT XPE 100ML	NATULAB	1,440	288,00	1384100230267
14	2.000	CPR	CLORIDATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,350	700,00	1542300020042
15	25.000	CPR	CLORIDATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,050	1.250,00	1037005100040
16	8.000	CPR	AMOXILINA 500MG	AB FARMO	0,165	1.320,00	151670019
18	800	FRS	AMOXILINA+CLAVULATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML FRS 100ML	GLAXOSMITH KLINE	11,000	8.800,00	1010700760541
19	4.500	CPR	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	GLAXOSMITH KLINE	1,070	4.815,00	1010700760507
20	50.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,025	1.250,00	1542300100003-8



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

24	5.000	CPR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	MEDQUIMICA	0,520	2.600,00	1091700970036
27	14.000	CPR	CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,190	2,660,00	1029800960045
28	5.000	CPR	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	0,200	1.000,00	1049712060055
30	300	FRS	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML	HIPOLABOR	2,450	735,00	1134301640013
32	3.600	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10/250MG	PHARLAB	0,500	1.800,00	1410700270025
33	300	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,7MG/333,4MG/ML	FARMACE	4,800	1.440,00	110850026
36	150.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,024	3.600,00	1542300010063
37	35.000	CPR	CARBAZEPINA 200MG	TEUTO	0,077	2.695,00	1037004720118
38	5.000	CPR	CARBONATO DE LITIO	HIPOLABOR	0,220	1.100,00	1134301670044
39	15.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	0,110	1.650,00	102351073018-8
40	20.000	CPR	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	0,080	1.600,00	1023510730048
41	5.000	CPR	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,450	2.250,00	1037003820070
42	400	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML	TEUTO	5,600	2.240,00	1037005090045
45	850	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	1,360	1.156,00	1049700040062
48	5.000	CPR	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	0,125	625,00	1558401870021
49	5.000	CPR	CLORIRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,237	1.185,00	1256801500099



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

50	3.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	0,850	2.550,00	1023506730063
52	70.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,060	4.200,00	1542301750214
60	700	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	7,540	5.278,00	104971133001-6
62	1.000	TB	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME	SANVAL	0,760	760,00	1071402490015
63	3.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	0,070	210,00	1542300120020
65	35.000	CPR	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,042	1.470,00	101860019
67	1.500	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3ML	FARMACE	0,500	750,00	1108500160039
68	10.000	CPR	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITAMED	0,040	400,00	1169500270030
69	10.000	CPR	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,050	500,00	1410700590021
70	2.000	CPR	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,074	148,00	1256800410029
72	1.500	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	0,450	675,00	103700470
74	20.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	0,040	800,00	10917005016-1
75	55.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	0,047	2.585,00	1091700500171
76	15.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	0,160	2.400,00	1023506320019
79	20.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	0,085	1.700,00	1037006400021
81	2.000	CPS	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,230	460,00	109170098



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

82	23.000	CPS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,048	1.104,00	103700487006-3
87	70.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,026	1.820,00	1091700640028
88	200	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	HYPOFARMA	0,650	130,00	1038700610033
91	175.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	0,022	3.850,00	109170093002-6
92	250	FA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	2,900	725,00	116370119
93	250	FAM	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	5,970	1.492,50	1097004630062
94	300	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	NATULAB	2,300	690,00	
95	40.000	CPR	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	0,085	3.400,00	1256801610031
96	500	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	1,135	567,50	1384100330083
102	2.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,370	740,00	10289002814-1
104	10.000	CPR	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	0,090	900,00	1008903550130
105	15.000	CPR	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	0,090	1.350,00	1008903550084
106	25.000	CPR	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	0,090	2.250,00	100890355002-5
108	200	AMP	LIDOCAINA 20MG/ML	HYPOFARMA	0,880	176,00	1038700390068
111	5.000	CPR	LORATADINA 10MG	CIMED	0,054	270,00	1438100410071
117	35.000	CPR	METILDOPA 250MG	TKS	0,240	8.400,00	1468200090054



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

119	1.000	AMP	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	0,320	320,00	151700013
122	150	TUB	NITRATO DE METRONIDAZOL 100MG/GR	SANVAL	4,050	607,50	
125	250	TB	MICONAZOL 20MG/GR CREME VAG 80GR	HIPOLABOR	5,000	1.250,00	1134301790023
127	60.000	CPR	NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	0,066	3.960,00	1091700340059
128	6.000	CPR	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,074	444,00	1438100590045
129	200	FRS	NIMESULIDA 10MG/ML	VITAPAN	1,450	290,00	
133	600	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML	MABRA	7,800	4.680,00	1779400030017
135	5.000	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	0,450	2.250,00	1235201910021
136	5.000	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	0,550	2.750,00	1235201910048
140	20.000	CPR	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	0,045	900,00	1256800500028
141	1.000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	0,650	650,00	1108500340029
146	3.000	CPR	PREDNISONA 5MG	VITAPAN	0,100	300,00	103920080005-2
147	5.000	CPR	PREDNISONA 20MG	NEO QUIMICA	0,250	1.250,00	1558400780045
148	8.000	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	0,080	640,00	1037006910011
150	70.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	0,017	1.190,00	105040033003-4
151	2.000	CPR	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	0,080	160,00	109170075004-4



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

155	200	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200DOSES	TEUTO	8,150	1.630,00	1037000960033
156	3.000	CPR	SECNIDAZOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,550	1.650,00	1256801720110
158	100.00 0	CPR	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	0,080	8.000,00	1071401750099
159	25.000	CPR	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	0,145	3.625,00	1071401750102
162	10.000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG	NUNES FARMA	0,038	380,00	117950002001-5
166	5.000	CPR	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	0,130	650,00	1037006490071
VALOR TOTAL							R\$ 147.946,50

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 147.946,50 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº: **2511012200120016339030-2511030100220024339030-2511030100220026339030**
2511030400220023339030 – 2511030600220022339030

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 12 de abril de 2017.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS
JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

ACÁCIA COMECIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
LETICIA CARDOSO PALA
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____